

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

#### EDITAL Nº 033/2024

PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO, QUE ESTEJAM FREQUENTANDO CURSOS DE ENSINO SUPERIOR, SEMIPRESENCIAL OU SUPERIOR TECNOLÓGICO E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC

# **INSCRIÇÕES**

O Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dair Jocely Enge, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público o presente edital de convocação sobre o Programa Municipal de Concessão de Auxílio-Transporte de Estudantes do Ensino Superior, Semipresencial ou Superior Tecnológico e Técnico de Nível Médio do Município de Palmitos – SC, de acordo com a Lei Municipal nº 4.159/2022, regido pelas normas deste Edital.

#### 1 DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS

1.1 O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes, regularmente matriculados no primeiro semestre do ano letivo de 2024, em cursos do ensino superior, semipresencial ou superior tecnológico e técnico de nível médio presenciais fora dos limites do Município de Palmitos – SC.

1.2 O Programa visa o auxílio transporte aos estudantes universitários e de cursos superiores técnicos e técnico de nível médio presenciais, residentes e domiciliados no município de Palmitos, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível superior e tecnológico e técnico de nível médio presenciais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 4.159, de 14 de junho de 2022.

1.3 O valor do repasse financeiro é aquele constante do Decreto Municipal nº 26/2024,

de 11 de abril de 2024 nos termos do art. 1º da Lei Municipal 4.159/2022.

Rua Independência, 100, Centro CNPJ: 85.361.863/0001-47

o palmitos.sc.gov.br

() facebook.com/governodepalmitos

(9 (49) 3647-9600



#### 2 DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

- 2.1 O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais e semipresenciais de ensino superior e superior tecnológico e técnico de nível médio presenciais devidamente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação que estejam cursando o primeiro semestre do ano letivo de 2024 de forma presencial, em instituições de ensino localizadas fora do Perímetro do Município de Palmitos/SC.
- 2.2 O período compreendido para o recebimento do auxílio transporte será semestral.

# 3 DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Os requisitos necessários para se inscrever no Programa de Auxílio-Transporte em conformidade a Lei Municipal 4.159/2022, são:
- 3.1.1 Possuir residência e domicílio no Município de Palmitos SC.
- 3.1.2 Estar regularmente matriculado no ensino superior, presencial ou semipresencial ou superior tecnológico e técnico de nível médio presenciais fora dos limites do Município de Palmitos SC e frequentando as aulas de forma presencial.
- 3.1.3 Possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco pontos percentuais).
- 3.1.4 Não usufruir de outro transporte gratuito fornecido pelo Município de Palmitos.
- 3.1.5 Não possuir nenhuma pendência financeira com o Município de Palmitos.
- 3.1.6 Não ter concluído curso superior até a data de publicação do presente Edital.
- 3.1.7 Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos neste Edital.

# 4 DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente por meio do formulário anexo a este edital, no período de 17 a 26 de junho de 2024, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
- 4.2 A inscrição será de responsabilidade exclusiva do estudante, devendo o requerimento ser acompanhado de toda a documentação exigida neste Edital e na Lei 4.159/2022, cujo protocolo, em envelope lacrado, deverá ser efetuado diretamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Palmitos, situada na Rua Independência, 100, Centro, Palmitos

Rua Independencia, 100, Centro CNPJ: 85.361.863/0001-47

almitos.sc.gov.br

facebook.com/governodepalmitos

**(49)** 3647-9600

light



- 4.3 Documentos apresentados fora do prazo do Edital não serão recebidos.
- 4.4 O Comprovante de entrega da documentação não garante ao participante o direito de ser beneficiado pelo Programa de Auxílio Transporte, mas apenas confirma sua participação, sendo que o benefício somente será concedido depois de certificada a situação do participante e comprovado o preenchimento de todos os requisitos da Lei Municipal nº. 4.159/2022.

# 5 DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Para a inscrição no programa de auxílio, o estudante deverá fazer sua habilitação no período disposto em Edital de Inscrição, devendo apresentar, além dos documentos que venham ser exigidos no Edital de Inscrição, as cópias dos seguintes documentos:
- 5.1.1 Cópia da Cédula de Identidade e CPF.
- 5.1.2 Comprovante de endereço (conta de água ou energia elétrica) nominal ao candidato ou membro da família, que comprove sua residência em Palmitos SC. Caso não possuir este requisito, apresentar Declaração de Endereço, conforme Anexo 2.
- 5.1.3 Comprovante de matrícula, atestado do estabelecimento de ensino ou de boleto bancário, devidamente quitado, ou qualquer outro documento idôneo que o substitua, com assinatura eletrônica ou física.
- 5.1.4 Histórico Escolar das disciplinas cursadas no último período letivo.
- 5.1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 5.1.6 Ficha de Inscrição, conforme o Anexo 1.
- 5.1.7 Declarações, conforme Anexos 2, 3, 4 e 5.
- 5.1.8 Entrega de Atestado de frequência
- 5.1.9 Conta Bancária em nome do estudante solicitante do auxílio ou seu representante legal, com declaração respectiva firmada pelo estudante maior e capaz.
- 5.1.10 <u>Atestado de frequência do respectivo curso com no mínimo 75 % de frequência/aproveitamento.</u>
- 5.2 A não apresentação, no ato da inscrição de qualquer dos documentos elencados neste Edital, bem como, das disposições contidas na Lei Municipal nº 4.159/2022 implicará no indeferimento do pedido de auxílio-transporte e seu respectivo pagamento.

Rua Independência, 100, Centro CNPJ: 85.361.863/0001-47

palmitos.sc.gov.br

facebook.com/governodepalmitos

(9 (49) 3647-9600

Stipi





- 5.3 Ficarão responsáveis pela análise dos pedidos a seguinte comissão ora designada:
- 5.3.1 Presidente: Janice Canton Marcon.
- 5.3.2 Membro: Cladir Costa.
- 5.3.3 Membro: Fernando Allebrandt.
- 5.3.4 Suplentes: Marlene Maron Bach e Cristiane Jarosescki Rodrigues.

# 6 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

- 6.1 A verificação da documentação para deferimento do auxílio será feita em única etapa, sempre no mês referência ao da Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3, 4 e 5 deste Edital.
- 6.2 A seleção será feita em duas etapas eliminatórias:

#### **6.2.1 PRIMEIRA ETAPA:**

6.2.1.1 Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3, 4 e 5 deste Edital.

#### **6.2.2 SEGUNDA ETAPA:**

**6.2.2.1** Análise e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte e verificação da apresentação correta dos documentos exigidos.

# 7 DO CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

7.1 O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO Primeiro Semestre 2024
Publicação e divulgação do Edital	17 de junho
Inscrição, entrega da documentação e atestado de frequência	17 a 28 de junho
Período de avaliação documental	01 a 05 de julho
Divulgação do resultado do deferimento e indeferimento das inscrições	09 de julho
Interposição de recurso	10 de julho
Análise dos recursos	11 de julho
Resultado final da seleção	15 de julho 🔿
Pagamento	16 a 31 de julho de 2024
	1 2 2 1 1

Rua Independência, 100, Centro CNPJ: 85.361.863/0001-47

o palmitos.sc.gov.br

facebook.com/governodepalmitos

(3 (49) 3647-9600

Juli.





7.2 O cronograma poderá ser alterado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

#### **8 DOS RECURSOS:**

- 8.1 Os recursos relativos as decisões da Secretaria deverão ser interpostos no dia 10 julho de 2024, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, diretamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Palmitos, situada na Rua Independência, 100, Centro, Palmitos SC.
- 8.2 Não sendo interposto o recurso no prazo do edital os mesmos serão declarados intempestivos e não conhecidos.
- 8.3 Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo 6.
- 8.4 O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar.
- 8.5 Recursos genéricos e que não apresentem fundamentação clara e específica serão rejeitados de plano.

#### 9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

- 9.1 Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal Palmitos, https://www.palmitos.sc.gov.br/.
- 9.2 O resultado Preliminar será divulgado até as 17:30 horas do dia 09 de julho de 2024 no site do Município.
- 9.3 O resultado final do processo será divulgado até as 17:30 horas do dia 15 de julho de 2024 no site do Município.

#### 10 - DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

10.1 O pagamento será efetuado uma única parcela, por meio de depósito em conta bancária que deverá ser informada pelo estudante no prazo previsto no item 6 deste Edital.

10.2 O pagamento do auxílio, fixado por Decreto do Poder Executivo, ocorrerá nas

seguintes condições:

Rua Independência, 100, Centro CNPJ: 85.361.863/0001-47

O palmitos.sc.gov.br

facebook.com/governodepalmitos

@ (49) 3647-9600



- 10.2.1 O repasse será dividido proporcionalmente ao número de dias de deslocamento semanal, por aluno/semestre.
- 10.3 O pagamento do auxílio será efetuado por via bancária diretamente ao aluno beneficiado ou, na impossibilidade, ao seu responsável legal.
- 10.4 Serão admitidas contas bancárias nos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.
- 10.4 Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com o auxílio previsto nesta Lei poderão ser convocados pelo Poder Executivo Municipal para prestar até 8 (oito) horas de serviços voluntários por ano, em eventos promovidos pela municipalidade ou outros de interesse da mesma, cujas datas serão definidas pela Administração Municipal e dar-se-ão por convocação.
- 10.5 O município se reserva ao direito de revisar e verificar a regularidade do pagamento referido neste edital a qualquer tempo.

# 11 VEDAÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE:

- 11.1 Não poderão ser beneficiados com o auxílio financeiro para o transporte intermunicipal:
- 11.1.1 Os estudantes que já possuam o ensino superior completo.
- 11.1.2 Os estudantes que mudarem de curso a qualquer tempo por mais de duas vezes, durante o período em que estiveram beneficiados pela Lei 4.159/2022.
- 11.1.3 Os estudantes matriculados em cursos de ensino à distância.
- 11.1.4 Os estudantes que, a qualquer tempo, tenham prestado declaração ou informações falsas.
- 11.1.5 Os estudantes que não puder atender ao disposto no art. 5º da Lei 4.159/2022.
- 11.1.6 Os estudantes de latus sensos ou strictus sensos;
- 11.1.7 O estudante que não prestar serviço voluntário quando for convocado pelo poder Executivo.

# 12 DA OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR

12.1 O estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente ao beneficio, comprovada através de Atestado de Frequência emitido pela Instituição de Ensino, no período concessivo do beneficio, que deverá ser entregue juntamente com os documentos da inscrição.

Rua Independência, 100, Centro CNPJ: 85.361.863/0001-47

o palmitos.sc.gov.br

• facebook.com/governodepalmitos

**(**9 (49) 3647-9600



12.2 Excepcionalmente, visando a não interrupção do pagamento do auxílio transporte, acade será permitido ao beneficiário apresentar documento de protocolo comprovando a sua solicitação do atestado ou declaração de frequência junto à instituição de ensino. Tal exceção não isenta o beneficiário da obrigação de protocolizar até o final do mês subsequente, o atestado ou declaração de frequência subscrito pela instituição a que frequenta, sob pena de imediata suspensão do auxílio transporte e restituição dos valores recebidos.

# 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio-Transporte, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;
- 13.2 Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes sobre o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso.
- 13.3 O estudante fica obrigado em comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, qualquer alteração capaz de ensejar o não atendimento dos critérios de concessão deste benefício.
- 13.4 Estudantes que receberem auxílio-transporte indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão restituir o Município de Palmitos todos os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), bem como, além da exclusão imediata, ficará impedido de participar novamente do benefício de Auxílio-Transporte.
- 13.5 O tempo de vigência dos auxílios estará fixado no Termo de Compromisso.
- 13.6 A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº. 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal.

Rua Independência, 100, Centro CNPJ: 85.361.863/0001-47

opalmitos.sc.gov.br

facebook.com/governodepalmitos

(9 (49) 3647-9600



13.7 Durante o processo de seleção e concessão do benefício, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá solicitar se necessário a apresentação de outros documentos para o fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências do presente edital.

13.8 Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Municipal de Auxílio Transporte deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e por meio de requerimento formal apresentado ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Palmitos, situada na Rua Independência, 100, Centro, Palmitos -SC.

13.9 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

1.10 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmitos, pelo telefone: (49) 3647-9656, de segunda a sexta-feira, período das das7:30 às 11:30 das 13:30 às 17:30 horas

- 12.11 Fazem parte desse edital os seguintes anexos:
- 1 Formulário de Inscrição:
- 2 Declaração de Residência:
- 3 Declaração de não conclusão de Ensino Superior;
- 4 Declaração de Transporte;
- 5 Termo de Compromisso:
- 6 Formulário para Interposição de Recurso.

12.12 Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DAIR JOCELY ENGE

Prefeito Municipal

Palmitos – SC, 17 de junho de 2024

Periodo de Prescução:

Nilton César Rigoni Assessor Juradico OAB/SC/14.033-B

Protocolo de Publicação Nº 0467

LUCINEIDE ORSOLIN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Lucineide Orsolin

Secretária de Educação, Cultura e Esporte Município de Palmitos

MARAL PORLING

Responsável

RAZIELI ADRI GRAMMS COORDENATIONA ADMINISTRATIVA

A UNICIFIC DE PALMITOS

CNPJ: 85.361.863/0001-47

palmitos.sc.gov.br

facebook.com/governodepalmitos

(B) (49) 3647-9600



# ANEXO 1 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS								
Nome completo:								
RG:	Data expe	dicão:		Óra	~	ina - /I IT		
CPF:	Data expedição: Orgão emissor/UF:							
Título de Eleitor:					~~~~			
Data de nascimento:			Sexo: Fer	minino (	) M	asculino ( )		
Pai:			Mãe:	<u> </u>	) IVI	ascumo ( )		
Endereço residencial:				***************************************		N°		
Complemento:	Ba	irro:		(	Fp.	89887 - 000		
Cidade: Palmitos			Estade	o: Santa	Cata	ina		
0.02					Cutui	1114		
CONTATO	-							
Telefone Residencial:			Celul	ar:				
E-mail:								
MADOCAL COMMITTEE								
DADOS DA CONTA BA	NCARIA (	OU DO	REPRESI	ENTAN	TE L	EGAL		
Nº conta Corrente ou P	oupança:	Nº da	a Agência:			Operação:		
Nome do titular:						,		
Nome do muiar:		CPF	do titular:		BB			
					CEF			
ADOS DA INSTITUTO	ĩo pe es	~~						
ADOS DA INSTITUIÇ Instituição:	AU DE EN	SINO						
Nome do Curso:								
voine do Curso.				Turno:		Período:		
ADOS DE LOCOMOÇ	ĩ O							
Município sede da Institu	ioão do E	•						
Nome da Empresa de Tra	nenorte:	ino:						
CNPJ:	nsporte:							
2110.								
AS LETIVOS FREQUI	ENTADOS	CEMAN	ATA T MATEUR	CEDINO				
egunda () Terça ()	Quarta			7				
Distância até a IES (somer	ite ida) em l	km:	Quinta ()	Sext	(a ( )	Sábado ()		
uantidade de Disciplinas		XIII.						
uantidade de créditos edu	cacionais.					MANY		
	eucionais.					- July		
	Palmitos –	SC	de			1		
	- Company Common	,	~			de		
	Assinatu							

ua Independência, 100, Centro NPJ: 85.361.863/0001-47 palmitos.sc.gov.br facebook.com/governodepalmitos (49) 3647-9600



# ANEXO 2 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,						
CPF nº.			, RG n°.			
CPF n°inscrito no progri ensino superior, presenciais do m penas da	unicípio de Pa	almitos - SC. 1	r tecnológ DECLARO	100 e técnico	de níve	el médio
						-
	Pal	mitos– SC,	de		de	
	A	Assinatura do	Estudante			

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ua Independência, 100, Centro NPJ: 85.361.863/0001-47 palmitos.sc.gov.br facebook.com/governodepalmitos (49) 3647-9600



# ANEXO 3 DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _								abaixo assi	nado
de	nacionalid	lade _			•	natural	do	estado	de
				município	de		uo		scido
em _	/	/	_, portador do				************	órgão expe	
-	,	CPF _		***************************************		residente	, e	domiciliado	
						n°.		I	Rairro
		, Cida	ade de Palmitos	- SC, CEP	89.8	87-000 decl	aro s	oh ac nonec	do lai
NAO	SER PORT	<b>FADOR I</b>	DE NENHUM	<b>FÍTULO D</b>	E G	RADUAÇÃ	O de	e ensino sun	erior
dispoi	ndo	d	a	seguinte				aridade/instr	
					, para	fine de rec	ahim	onto do has	
de Au 2022.	xílio-Transp	oorte, conf	orme previsto n	a Lei Muni	cipal	n°. 4.159/20	022, 0	de 14 de juni	ho de
			D-1'	g.c					
			Paimitos-	– SC,	_ de _			de	
		***************************************	Assinatur	a do Estud	ante				

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Rua Independência, 100, Centro CNPJ: 85.361.863/0001-47 palmitos.sc.gov.br

facebook.com/governodepalmitos

9 (49) 3647-9600



# ANEXO 4 DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE

Eu,							, ab	aixo
assinado, de	nacionalidade			,	natural	do	estado	
			município	de				
nascido em	////	, portad	or do RG				. ó	rgão
expedidor	, CPF _		_		, reside	nte e		
na					n°.			airro
	, Cidade d	e Palmitos -	SC, CEP	89.887	7-000, de	claro		
nenhum transp	orte gratuito forne	cido pelo mi	unícipio de	Palmi	tos.			
	Paln	nitos– SC, _	de			dc	·	
	As	sinatura do	Estudant	е				

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Rua Independência, 100, Centro CNPJ: 85.361.863/0001-47 O palmitos.sc.gov.br O facebook.com/governodepalmitos O (49) 3647-9600



# ANEXO 5 TERMO DE COMPROMISSO

Eu	,										2	baix
assinado,	de	nacionalidade	***************************************					natu	ıral	do		
				, muni	cípio d	e					nascid	o en
/		, port	ador do	RG						órgão	expe	dido
		CPF	-				resid	ente	е	dom	iciliado	na
	-					_nº.		B	airro			
Cidade de F	Palmit	os – SC, CEP 89	.887-000,	declar	o estai	cier	ite de	todas	as c	ondiçĉ	čes prev	/istas
no edital e	e cien	te de que devo	informa	r toda:	s as a	ltera	ções (	de siti	uação	o a Ac	lministr	acão
Municipal,	sob pe	ena de incidir na	s penalida	ades le	gais e (	deste	e edita	l.	•			uyuo
		inda ciência de							de .	Auxílic	-Transr	orte
refere-se ex	kclusiv	amente ao Sem	estre Leti	vo indi	cado n	o ed	ital e	que ev	entu	al nov	o pedid	o de
auxílio no se	emest	re vindouro dep	enderá de	e novo	protoc	colo i	na fori	na do	edit	al a se	r public	ado.
											• 00000	
			Palmitos	- SC, _	c	le				de _		•
												_
		William Market Common of the C										
			Assi	natura	do Est	udar	ite					

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ua Independência, 100, Centro NPJ: 85.361.863/0001-47 palmitos.sc.gov.br facebook.com/governodepalmitos (49) 3647-9600



# ANEXO 6 FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

				, abaix
nascido em / / expedidor, CPF	município de	natural	do	estado d
nascido em/_/	, portador do RG			
expedidor, CPF		, reside	nte e d	omiciliad
na	e Palmitos – SC, (	$n^{o}$ .		Bairre
por meio deste interpor RECURSO o Municipal de Educação, Cultura e Es do Auxílio-Transporte, com	contra a decisão prelimina	ır proferid ação avali	la pela ação d	Secretaria locumenta
Palmitos-	- SC, de		de	
Assina	tura do Estudante	-		
Para uso da Secretaria Municipal:				
RESULTA	DO DA ANÁLISE DO I	RECURS	0	
DEFERIDO	INDEFER			
				·····
Palmito	os – SC, de		de	

Ja Independência, 100, Centro NPJ: 85.361.863/0001-47 palmitos.sc.gov.br facebook.com/governodepalmitos (49) 3647-9600